



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro.
77.993-000 – Esperantina – TO
Fone: (63) 3475 - 1132
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

APROVADO

EM 28/12/2023

Hilário de Oliveira
Hilário de Oliveira - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO.

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.



M 18/12/2023

Flávia
Ass. de Câmara Municipal de Esperantina - TO

PROJETO DE LEI Nº119/2023.

ESPERANTINA/TO, 16 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a revisão do PPA 2022/2025 e elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e determina outras providências."

O Prefeito Municipal de **ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias instruídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à revisão do Plano Plurianual 2022/2025 e Lei Orçamentária /2024;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar Nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal Nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - A revisão do PPA 2022/2025 e proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerão os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na revisão do PPA 2022/2025 e Lei Orçamentária 2024, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro.
77.993-000 – Esperantina – TO
(63) 3475 - 1132
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º - A proposta de revisão do PPA 2022/2025 e Lei orçamentária para o exercício de 2024 conterá as prioridades da Administração Municipal obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - As propostas orçamentárias para o exercício de 2024 compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de oitenta por cento do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício, como também, em havendo, o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária autorizará o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento tendo como limite o mesmo percentual autorizado neste artigo, e de 100% (cem por cento) em virtude de superávit financeiro de exercícios anteriores, celebração de convênios, emendas parlamentares e afins destinadas ao município não previstas no orçamento.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (*vinte e cinco por cento*), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (*vinte por cento*), das transferências provenientes do FPM, ICMS, ITR, IPI e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (*setenta por cento*) para remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, profissionais estes definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica, no máximo 30% (*trinta por cento*) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10º - O Município repassará o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) do total do FPM para custeio das despesas administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 11º - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e



direitos que integram o patrimônio público para custear despesas correntes, excetuando as previstas em lei destinadas aos regimes de previdência social, geral e próprios dos servidores públicos, para realização de investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida pública.

Art. 12º - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal, e demais ordenadores de despesa do município, deverão solicitar autorização ao Chefe do Poder Executivo, que autorize por meio de decreto do executivo as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda os ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II **DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

Art. 13º - São receitas do Município:

I - Os Tributos de sua competência;

II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Tocantins;

III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias, fundos e fundações;

IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - As rendas de seus próprios serviços;

VI - A resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 14º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro.
77.993-000 – Esperantina – TO
☎ (63) 3475 - 1132
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão de obra e geração de renda;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024,

VIII - outras.

Art. 15º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência de no máximo **1,0% (um por cento)** da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive casos de calamidade pública, pandemias, epidemias, possíveis incertezas econômicas e frustração de receitas.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 16º - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 17º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida no MCASP e demais instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 18º - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 19º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.



Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III **DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

Art. 20º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - Os investimentos e inversões financeiras;

XII - Outras.

Art. 21º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;



III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive da Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei;

VII - Outros.

Art. 22º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com base no Art. 37, X, CF/88, os vereadores possuem direito à revisão geral anual, em virtude da perda do valor aquisitivo da moeda, desde que, obedeça o critério da generalidade, ou seja, deverá ser concedida tanto para os vereadores, quanto para os demais servidores da casa de leis, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 23º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009 Inciso I:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; [grifo nosso]

Art. 24º - Os gastos com pessoal do Poder Legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar Nº 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores e obrigações trabalhistas;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.

Art. 25º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2022, ate o dia 20 de cada mês.



Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo obedecendo ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 26º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 27º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 28º - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal, tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e obedeçam aos princípios da administração pública.

Art. 29º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados a esta comunidade.

Art. 30º - Os Ordenadores de Despesas poderão firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, esportes, habitação, abastecimento, lazer, turismo, infraestrutura, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico entre outros.

Art. 31º - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa por meio de lei específica.

CAPÍTULO II **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33º - A Secretaria Municipal de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento de Despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores bem como a Previsão Mensal de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso em até 60 (sessenta) dias após a sua aprovação.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA não seja votado até 31 de dezembro de 2023, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 34º - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2024, será encaminhado a Câmara Municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.



Art. 35º - Fica autorizado aos ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar não processados.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (*seis por cento*) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV - Transferências diversas.

Art. 37º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38º - Com vistas atingir, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024 se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Esperantina/TO, 16 de novembro de 2023.

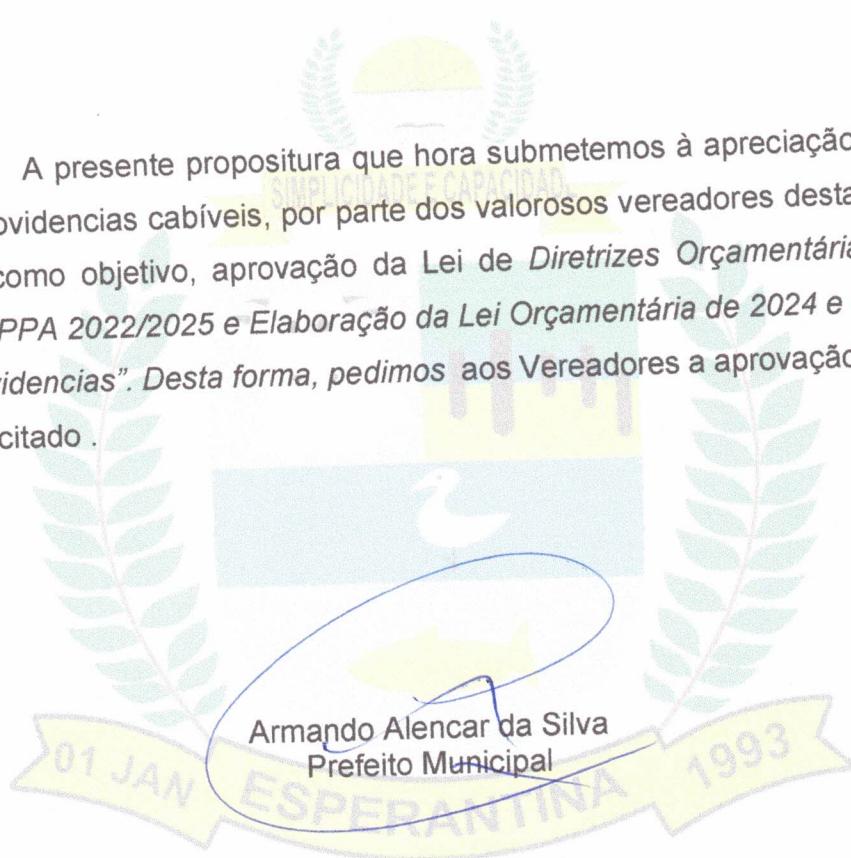
Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Pref_esperantina@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 119/2023

A presente propositura que hora submetemos à apreciação, votação e outras providencias cabíveis, por parte dos valorosos vereadores desta Casa de Leis, tem como objetivo, aprovação da Lei de *Diretrizes Orçamentárias para a revisão do PPA 2022/2025 e Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e determina outras providencias*. Desta forma, pedimos aos Vereadores a aprovação Unânime do Projeto citado .





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2024	2025	2026
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.697.381	50.082.250	52.586.363
Contribuições	574.262	602.975	633.124
Receita Patrimonial	36.750	38.588	40.517
Receita Agropecuária	15.598	16.378	17.196
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	47.070.771	49.424.310	51.895.526
Transferências Correntes	-	-	-
Outras Receitas Correntes	7.087.500	7.441.875	7.813.969
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	7.087.500	7.441.875	7.813.969
Transferências de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Correntes Intraorçamentárias			
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-
Receitas de Capital - Intraorçamentárias			
Alienação de Bens	(3.016.460)	(3.167.283)	(3.325.647)
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb			
Deduções de Impostos - Fundeb	(3.016.460)	(3.167.283)	(3.325.647)
Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb	-	-	-
DEDUCAO	51.768.421	54.356.842	57.074.684
TOTAL			

ARMANDO ALEÑCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	5.933	-
2022	520.872	8.679,48
2023	546.916	5,00
2024	574.262	5,00
2025	602.975	5,00
2026	633.124	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	35.597	-
2022	20.000	-43,82
2023	35.000	75,00
2024	36.750	5,00
2025	38.588	5,00
2026	40.517	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	30.207	-
2022	20.139	-33,33
2023	14.855	-26,24
2024	15.598	5,00
2025	16.378	5,00
2026	17.196	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Agropecuária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	6.320.013	-
2022	34.164.831	440,58
2023	44.829.306	31,21
2024	47.070.771	5,00
2025	49.424.310	5,00
2026	51.895.526	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	3.162.528	-
2022	3.870.689	22,39
2023	6.750.000	74,39
2024	7.087.500	5,00
2025	7.441.875	5,00
2026	7.813.969	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições Intraorçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Deduções de Impostos - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	(2.736.018)	-
2023	(2.872.819)	5,00
2024	(3.016.460)	5,00
2025	(3.167.283)	5,00
2026	(3.325.647)	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

ARMANDO ALENÇAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2024	2025	2026
Despesas Correntes	40.312.726	42.328.363	44.444.781
Pessoal E Encargos Sociais	19.905.779	20.901.068	21.946.122
Juros E Encargos Da Dívida	6.868	7.211	7.572
Outras Despesas Correntes	20.400.079	21.420.083	22.491.087
Despesas De Capital	11.442.465	12.014.588	12.615.317
Investimentos	11.310.165	11.875.673	12.469.456
Inversões Financeiras	132.300	138.915	145.861
Amortização Da Dívida	13.230	13.892	14.586
Reserva De Contingência	13.230	13.892	14.586
Reserva De Contingência	51.768.421	54.356.842	57.074.684
TOTAL			


ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20


ROGERIO SÓUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07


ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	14.864.077	-
2022	15.000.538	0,92
2023	18.822.523	25,48
2024	19.905.779	5,76
2025	20.901.068	5,00
2026	21.946.122	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Juros E Encargos Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	5.933	-
2022	6.229	5,00
2023	6.541	5,00
2024	6.868	5,00
2025	7.211	5,00
2026	7.572	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	12.112.146	-
2022	14.840.781	22,53
2023	19.542.771	31,68
2024	20.400.079	4,39
2025	21.420.083	5,00
2026	22.491.087	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	8.752.749	-
2022	6.355.385	-27,39
2023	10.792.823	69,82
2024	11.310.165	4,79
2025	11.875.673	5,00
2026	12.469.456	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Inversões Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Amortização Da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	231.525	-
2022	120.000	-48,17
2023	126.000	5,00
2024	132.300	5,00
2025	138.915	5,00
2026	145.861	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Reserva De Contingência

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	55.125	-
2022	12.000	-78,23
2023	12.600	5,00
2024	13.230	5,00
2025	13.892	5,00
2026	14.586	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

ARMANDO ALENÇAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SÔUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS						
RECEITAS CORRENTES (I)						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.391.748,99	31.989.824,07	42.553.257,98	44.680.920,96	46.914.967,07	49.260.715,38
IPTU	5.932,84	520.872,48	546.916,11	574.261,92	602.975,04	633.123,76
ISS	-	-	-	-	-	-
ITBI	-	-	-	-	-	-
IRRF	-	-	-	-	-	-
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	5.932,84	248.062,51	260.465,64	273.488,92	315.811,67	301.521,53
Contribuições	35.596,97	272.809,97	286.450,47	300.773,00	331.602,23	331.602,23
Receita Patrimonial	30.206,61	20.000,00	35.000,00	36.750,00	40.516,88	40.516,88
Aplicações Financeiras (II)	30.206,61	20.138,79	14.854,81	15.597,62	16.377,51	17.196,37
Outras Receitas Patrimoniais	-	20.138,79	14.854,81	15.597,62	16.377,51	17.196,37
Transferências Correntes	6.320.012,57	31.428.812,80	41.956.487,06	44.054.311,42	46.257.027,02	48.569.878,37
Cota Parte do FPM	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ITR	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-
Trans ferências do FUNDEB	6.320.012,57	31.428.812,80	41.956.487,06	44.054.311,42	46.257.027,02	48.569.878,37
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	6.361.542,38	31.969.685,28	42.538.403,17	44.665.323,34	46.898.589,56	49.243.519,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.162.528,14	3.870.689,00	6.750.000,00	7.087.500,00	7.441.875,00	7.813.968,75
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.162.528,14	3.870.689,00	6.750.000,00	7.087.500,00	7.441.875,00	7.813.968,75
Convênios	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	3.162.528,14	3.870.689,00	6.750.000,00	7.087.500,00	7.441.875,00	7.813.968,75
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII -	3.162.528,14	3.870.689,00	6.750.000,00	7.087.500,00	7.441.875,00	7.813.968,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	9.524.070,52	35.840.374,28	49.288.403,17	51.752.823,34	54.340.464,56	57.057.487,76

DESPESSAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.982.156,39	29.847.548,90	38.371.834,61	40.312.726,42	42.328.362,75	44.444.780,87
Pessoal e Encargos Sociais	14.864.077,11	15.000.538,12	18.822.522,66	19.905.779,41	20.901.068,39	21.946.121,79
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.932,83	6.229,47	6.540,94	6.867,99	7.211,39	7.571,96
Outras Despesas Correntes	12.112.146,45	14.840.781,31	19.542.771,01	20.400.079,02	21.420.082,97	22.491.087,12
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	12.112.146,45	14.840.781,31	19.542.771,01	20.400.079,02	21.420.082,97	22.491.087,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.976.223,56	29.841.319,43	38.365.293,67	40.305.858,43	42.321.151,36	44.437.208,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.984.273,97	6.475.385,06	10.918.823,37	11.442.464,54	12.014.587,77	12.615.317,15
Investimentos	8.752.748,97	6.355.385,06	10.792.823,37	11.310.164,54	11.875.672,77	12.469.456,40
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	231.525,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	145.860,75
Amortização da Dívida (XX)	6.355.385,06	10.792.823,37	11.310.164,54	11.875.672,77	12.469.456,40	12.469.456,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.752.748,97	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	14.586,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XV + XXI + XXII)	35.784.097,53	36.208.704,49	49.110.717,04	51.629.252,97	54.210.715,63	56.921.251,39
---	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

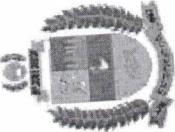
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc))	(26.260.027,01)	(368.330,21)	117.686,13	123.570,37	129.748,93	136.236,37
---	-----------------	--------------	------------	------------	------------	------------

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

IV - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.707.515,36	8.000.000,00	8.250.000,00	8.500.000,00	8.875.000,00	9.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.801.761,68	4.000.000,00	(25.000,00)	(400.000,00)	(700.000,00)	(1.000.000,00)
Ativo Disponível						
Haveres Financeiros	1.865.023,55	1.500.000,00	1.250.000,00	1.000.000,00	750.000,00	700.000,00
(-) Restos a Pagar processado	4.338.976,21	4.000.000,00	325.000,00	300.000,00	350.000,00	300.000,00
Haveres Financeiros	1.402.238,08	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.905.753,68	4.000.000,00	8.275.000,00	8.900.000,00	9.575.000,00	10.000.000,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.707.515,36	8.000.000,00	8.250.000,00	8.500.000,00	8.875.000,00	9.000.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(4.801.761,68)	(4.000.000,00)	25.000,00	400.000,00	400.000,00	1.000.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(2.412.047,57)	1.094.246,32	4.275.000,00	625.000,00	675.000,00	425.000,00

Notas:

O cálculo de metas anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado nominalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

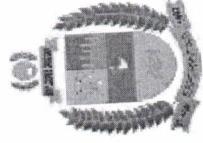
estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2020 : R\$ 5.317.801,25

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-T0 Nº 1.730/O-4

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.968.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J : 25.064.080/0001-70

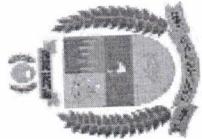
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
							2026
(-) Restos a Pagar processado	84.736,42	1.402.238,08	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
Haveres Financeiros	378.126,92	4.338.976,21	4.000.000,00	325.000,00	300.000,00	350.000,00	300.000,00
Ativo Disponível	887.855,48	1.865.023,55	1.500.000,00	1.250.000,00	1.000.000,00	750.000,00	700.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.181.245,98	4.801.761,68	4.000.000,00	(25.000,00)	(400.000,00)	(700.000,00)	(1.000.000,00)
Outras Dívidas	6.499.047,23	7.707.515,36	8.000.000,00	8.250.000,00	8.500.000,00	8.875.000,00	9.000.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.499.047,23	7.707.515,36	8.000.000,00	8.250.000,00	8.500.000,00	8.875.000,00	9.000.000,00
TOTAL	5.317.801,25	2.905.753,68	4.000.000,00	8.275.000,00	8.900.000,00	9.575.000,00	10.000.000,00


ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 268.958.113-20


ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07


ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO N° 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato
C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	51.768.421	49.834.830	0,00843	54.356.842	50.557.074	0,00834	57.074.684	51.289.763	0,00825
Receita Primária (I)	51.752.823	49.819.815	0,00843	54.340.465	50.541.841	0,00834	57.057.488	51.274.310	0,00825
Despesa Total	51.768.421	49.834.830	0,00843	54.356.842	50.557.073	0,00834	57.074.684	51.289.763	0,00823
Despesa Primária (II)	51.629.253	49.700.860	0,00841	54.210.716	50.421.162	0,00832	56.921.251	51.151.882	0,00002
Despesa Primária (III) = (I - II)	123.570	118.955	0,00002	129.749	120.679	0,00002	136.236	122.428	0,00004
Resultado Nominal	375.000	360.993	0,00006	300.000	279.029	0,00005	300.000	269.593	0,00130
Resultado Nominal	8.500.000	8.182.518	0,00138	8.875.000	8.254.601	0,00136	9.000.000	8.087.787	0,00004
Dívida Pública Consolidada	300.000	288.795	0,00005	350.000	325.534	0,00005	300.000	269.593	0,00004
Dívida Consolidada Líquida									

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
P.I.B. real (crescimento % anual)	1,20	1,90	2,00
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	9,25	8,75	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,05	5,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,88	3,50	3,50
Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares	61.400.000	65.195.000	69.200.000

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2024	2025	2026
Valor Corrente / 1.0388	Valor Corrente / 1.075158	Valor Corrente / 1.112789	

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-T0 N° 1.730/0-4

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 268.958.113-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	15.507.299	100,00	20.159.884	100,00	17.629.974	100,00
TOTAL	15.507.299	100,00	20.159.884	100,00	17.629.974	100,00

REGIME PREVIDÊNCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00

ARMANDO ALENÇAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
TOTAL			
DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Investimentos	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
TOTAL			

SALDO FIANCEIRO	$(c) = (a-b)+(f)$	$(f) = (d-e)+(g)$	(g)
	-	-	-

ARMANDO ALENÇAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdênciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTRAS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Corrente	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	-	-	-
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	-	-	-

ARMANDO ALENÇAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SÓUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

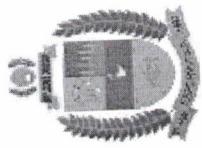
Artigo 4º, § 2º, alínea a da LRF

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITA PREVID.	DESPESA PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECIBO P/COBERTURA DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2023	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-
2026	-	-	-	-	-
2027	-	-	-	-	-
2028	-	-	-	-	-
2029	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
2051	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-
2053	-	-	-	-	-
2054	-	-	-	-	-
2055	-	-	-	-	-
2056	-	-	-	-	-
2057	-	-	-	-	-

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J.: 25.064.080/0001-70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita

Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	Tributo / Contribuição	RENUNCIADA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2024	2025	2026	
TOTAL					
ARMANDO ALENÇAR DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF:268.958.113-20					


ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07


ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

EVENTO

2024

Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)

Aumento Permanente da Receita

(-) Transferências Constitucionais

(-) Transferências ao FUNDEB

Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)

Redução Permanente da Receita (II)

Margem Bruta (III)=(I+II)

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)

Novas DOCC

Novas DOCC geradas por PPP

ARMANDO ALENÇAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF:268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



DEMONSTRATIVO DE REISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

2024

R\$ Milhares

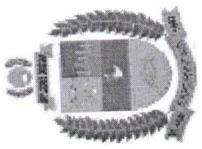
art.4, § 3º

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Receitas previstas para não se realizaram	500.000,00	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de políticas públicas de incentivo à contribuição.	500.000,00
Redução dos valores das transferências constitucionais da União e do Estado devido a redução de arrecadação e as variações econômicas mundiais	250.000,00	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de políticas públicas de incentivo à contribuição.	250.000,00
Devolução ou restituição de tributos cobrados indevidamente ou a maior.	5.000,00	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo a regularização tributária por meio de políticas públicas de incentivo à contribuição.	5.000,00
Aumento ou reajustes inesperados nos salários e demais obrigações acessórias	200.000,00	Realocação ou redução de outras despesas, e se necessário a exoneração de servidores contratados ou comissionados.	200.000,00
Problemas de gestão da dívida, causada por variações de taxas de juros e de câmbio de títulos vencidos desconhecidos.	75.000,00	Realocação ou redução de outras despesas, e se necessário a exoneração de servidores contratados ou comissionados.	75.000,00
Ocorrência de epidemias, intempéries naturais ou outras calamidades públicas.	55.125,00	Utilização da reserva de contingência	55.125,00
Surgimento de dívidas de existência desconhecida, tais como sentenças judiciais, precatórios, acordos e contratos por meio de demanda judicial.	100.000,00	Realocação ou redução de despesas de custeio.	100.000,00
Total	1.185.125,00	Total	1.185.125,00

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro

Vila Do Gato

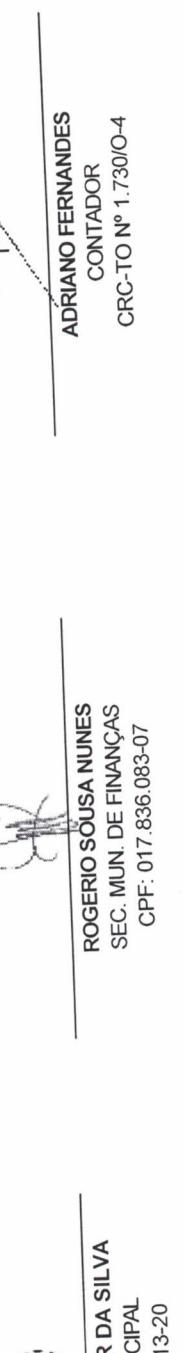
C.N.P.J : 25.064.080/0001-70

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						2026	%
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	9.554,277	35.860,513	275,335	49.303,258	37,486	51.768,421	5,000	54.356,842
Receita Primária (I)	9.524,071	35.840,374	276,314	49.288,403	37,522	51.752,823	5,000	54.340,465
Despesa Total	36.021,555	36.334,934	0,870	49.303,258	35,691	51.768,421	5,000	54.356,842
Despesa Primária (II)	35.784,098	36.298,704	1,187	49.170,717	35,798	51.629,253	5,000	54.210,716
Resultado Primário (III) = (I - II)	(26.260,027)	(368,330)	(98,597)	117,686	(131,951)	123,570	5,000	129,749
Resultado Nominal	(10.119,563)	801,762	(107,923)	4.025,000	402,020	375,000	(90,683)	300,000
Dívida Pública Consolidada	7.707,515	8.000,000	3,795	8.250,000	3,125	8.500,000	3,030	8.875,000
Dívida Consolidada Líquida	4.338,976	4.000,000	(7,812)	325,000	(91,875)	300,000	(7,692)	350,000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						2026	%
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	11.124,284	37.936,837	241,027	49.303,258	29,961	49.834,830	1,078	50.556,074
Receita Primária (I)	11.089,113	37.915,532	241,917	49.288,403	29,995	49.819,815	1,078	50.541,841
Despesa Total	41.940,977	38.438,727	(8,350)	49.303,258	28,265	49.834,830	1,078	50.557,073
Despesa Primária (II)	41.664,319	38.305,188	(8,062)	49.170,717	28,366	49.700,860	1,078	50.421,162
Resultado Primário (III) = (I - II)	(30.575,206)	(389,657)	(98,726)	117,686	(130,203)	118,955	1,078	120,679
Resultado Nominal	(11.782,460)	848,184	(107,199)	4.025,000	374,543	360,993	(91,031)	279,029
Dívida Pública Consolidada	8.974,053	8.463,200	(5,693)	8.250,000	(2,519)	8.182,518	(0,818)	8.254,601
Dívida Consolidada Líquida	5.051,978	4.231,600	(16,239)	325,000	(92,320)	288,795	(11,140)	325,534

VARIÁVEIS	2021			2022			2023			2024			2025			2026		
	Valor Corrente	* 1,164325	5,79	5,79	Valor Corrente	* 1,0579	3,25	3,25	Valor Corrente	1,0388	3,88	3,88	Valor Corrente	1,075158	3,50	3,50		
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação																		
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes																		



ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TG N° 1.730/O-4

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

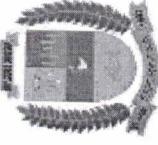
ARMANDO ALENÇAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 268.958.113-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro
Vila Do Gato

C.N.P.J. : 25.064.080/0001-70

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior



ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB (b)	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação (II-I) (b) / (a)*100 %
Receita Total	35.860.513	0,00805	-	-	(35.860.513)
Receita Primária (I)	35.840.374	0,00805	-	-	(35.840.374)
Despesa Total	36.334.934	0,00816	-	-	(36.334.934)
Despesa Primária (II)	36.208.704	0,00813	-	-	(36.208.704)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(368.330)	(0,00008)	-	-	(100,0000)
Resultado Nominal	801.762	0,00018	-	-	368.330
Divida Pública Consolidada	8.000.000	0,00180	-	-	(801.762)
Divida Consolidada Líquida	4.000.000	0,00090	-	-	(100,0000)
					(4.000.000)
					(100,0000)

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022.
O Estado do Tocantins não publicou o PIB 2022. O Município não é dotado de RPPS.

VARIÁVEIS	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2022	44.523.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	1,00

ARMANDO ALENÇAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 268.958.113-20

ROGERIO SOUSA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS
CPF: 017.836.083-07

ADRIANO FERNANDES
CONTADOR
CRC-TO Nº 1.730/O-4